



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2021 – PREGÃO  
ELETRONICO SRP 024/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE  
REGISTRO- Nº 107/2021 - REAJUSTE DE  
PREÇO COTADO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA  
PONTE E A EMPRESA ABAIXO  
RELACIONADA.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Danilo Wagner Veloso, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PASCHELLY E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o número 09.208.586/0001-59, estabelecida à Rua Do Sete de Setembro, nº 546 – Maracanã – Montes Claros – MG, neste ato representado pela Sra. Deborah Giovana Pimenta, CPF: 015.471.906-47, denominada **CONTRATADA**, com amparo legal no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei N.º 8.666/93 e considerando a necessidade de adequação dos preços pactuados inicialmente, referente à aquisição de Materiais de expediente, papelaria, aviamentos, didáticos e outros, em razão de fato superveniente não previsto na celebração da Ata, nos moldes da justificativa em anexo, resolvem promover a alteração conforme os termos que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, exceto para os **itens nº 45, nº 77, nº 160 e nº 205** que serão abertos para ampla competitividade, objetivando a Aquisição de Materiais de expediente, papelaria, aviamentos, didáticos e outros para atender as necessidades de todas as secretarias do Município, de forma parcelada, conforme Termo de Referência Anexo I, e em observância ao descrito nas especificações técnicas, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** - Fica repactuado o preço registrado para o **item 160** (Papel A4 branco) para o valor de: **R\$ 22,22 (Vinte e dois reais)**; passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** - Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

*“ART.65 - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*II - por acordo das partes:*

*d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa*



*remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”*

**Parágrafo Único** - O preço a ser pactuado está em conformidade com os praticados no mercado e no âmbito da Administração Pública, o que implica em dizer que o mesmo não contraria o princípio da razoabilidade exigido em Lei para as contratações públicas.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.** As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

020104.122.0001.2001 MANUT.DAS ATIVID DO GABINETE DO P  
3319004000000 Contratação por Tempo Determin 0100 2986-6

020104.122.0001.2110 MANUTENCAO DE CONV.POLICIA MILITA  
3339030000000 Material de Consumo 0100 3747-8

020204.122.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO  
3339030000000 Material de Consumo 0100 2994-7  
3339032000000 Material, Bem ou Serviço para 0100 3766-4

020510.122.0003.2035 MANUT. ATIV. DA SECRET. SAUDE  
3339030000000 Material de Consumo 0102 3044-9

020610.301.0003.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS  
3339030000000 Material de Consumo 0102 3157-7  
3339030000000 Material de Consumo 0155 3695-1  
3339030000000 Material de Consumo 0159 3135-6

020610.301.0003.2048 MANUT. PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA  
3339030000000 Material de Consumo 0159 3082-1

020610.302.0003.2080 MANUT. ATIVID. DO CAPS  
3339030000000 Material de Consumo 0102 3161-5

020708.122.0002.2025 MANUT. ATIV. SECRETA. ASSIST. SOC  
3339030000000 Material de Consumo 0100 3196-8

020708.243.0002.2030 MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR  
3339030000000 Material de Consumo 0100 3192-5

020708.243.0002.2115 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FIA  
3339030000000 Material de Consumo 0100 4155-6

020808.243.0020.2100 SERV.CONV.FORT.VINCULO 0 A 60 ANO  
3339030000000 Material de Consumo 0129 3276-0



020808.244.0020.2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CRAS / P

3339030000000 Material de Consumo 0100 3248-4

3339030000000 Material de Consumo 0129 3259-0

3339030000000 Material de Consumo 0156 3273-5

3339032000000 Material, Bem ou Serviço para 0100 3254-9

3339032000000 Material, Bem ou Serviço para 0129 4162-9

3339032000000 Material, Bem ou Serviço para 0156 3233-6

020808.244.0021.2075 MANUT. ATIVIDADES DO PAEFI (CREAS

3339030000000 Material de Consumo 0129 3245-0

020904.122.0008.2024 MANUT.DA DEPTO.ESPORTE,LAZER E TU

3339030000000 Material de Consumo 0100 3867-9

020912.122.0004.2074 MANUT. ATIVIDADES SECRET. EDUCACA

3339030000000 Material de Consumo 0101 3377-4

020912.361.0004.2053 MANUT. DO ENS. FUNDAMENTAL - FEB4

3339030000000 Material de Consumo 0119 3404-5

020912.361.0004.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO QSE

3339030000000 Material de Consumo 0147 3426-6

020912.364.0004.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UAB

3339030000000 Material de Consumo 0100 3388-0

020912.365.0004.2059 MANUTENÇÃO DAS CRECHES

3339030000000 Material de Consumo 0101 3430-4

3339030000000 Material de Consumo 0119 3330-8

020912.367.0004.2062 MANT.NUCLEO ASSIST.CRIANÇA/ADOL.

3339030000000 Material de Consumo 0100 3354-5

020913.392.0001.2006 MANUT.DAS ATIVID.DO DEPTO DE CULT

3339030000000 Material de Consumo 0100 3831-8

020913.392.0005.2023 CONSES.CULT.ART.CIENT.DESPORT. E

3339031000000 Premiações Culturais, Artístic 0100 3813-0

020927.813.0008.2021 MANUT.DAS ATIV.DO DESPORTO AMADOR

3339030000000 Material de Consumo 0100 3872-5

3339032000000 Material, Bem ou Serviço para 0100 3861-0

020913.392.0005.2072 PROMOÇ EVENTOS/FESTAS TRADICIONAI

3339030000000 Material de Consumo 0100 3812-1



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

021120.122.0006.2007 MANUT. ATIV. DA SECRET. AGRIC. IN  
3339030000000 Material de Consumo 0100 3507-6

021204.122.0007.2011 MANUT.DAS ATIV. DA SEC.DE INFRAES  
3339030000000 Material de Consumo 0100 3523-8

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO DA ATA-SRP-** O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será o correspondente ao período improrrogável da Ata de Registro de Preços originária.

**CLÁUSULA SEXTA –** Ficam mantidas todas as demais cláusulas da ARP, na forma como foram pactuadas as obrigações e deveres no instrumento original.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO-** Fica eleito o Foro da Comarca de São João da Ponte -MG, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento. E, por estarem, justos e contratados, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma. São João da Ponte - MG, 17 de Maio de 2022.

**Danilo Wagner Veloso**  
Prefeito Municipal

**Hudson Aparecido Almeida**  
Secretário de Administração e Recursos Humanos

**PASCELLY E CIA LTDA - ME**  
CNPJ: 09.208.586/0001-59  
Deborah Giovana Pimenta  
CPF: 015.471.906-47

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_